



LEI Nº 007/2014, de 02 de setembro de 2014.

Publicado em:

02/09/2014

Fordem

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ/GO, destinado a colaboração com a manutenção de agência no município de Nova Aurora-GO.

Art. 2º - Como forma de colaboração com a manutenção da Agência da SEFAZ/GO poderá o Poder Executivo Municipal fornecer prédio municipal, arcar com despesas mensais com o consumo de água, energia elétrica e internet, bem como disponibilizar um servidor municipal para auxiliar nos trabalhos diários.

Parágrafo Único – A SEFAZ/GO não será responsabilizada por eventuais atos omissos do servidor disponibilizado pelo Município de Nova Aurora.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento em caso de necessidade.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Aurora, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de setembro de 2014.

Vilmar Dias Carneiro
Prefeito Municipal